



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 019/17-CPJ**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o recurso, às fls. 02/04, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, visando a reforma das decisões proferidas nos autos dos Procedimentos Internos n.ºs 1112649 e 1112650.2016.PGJ, condensados na Resolução n.º 070/2016-CSMP, que negou provimento aos recursos interpostos pelo Recorrente, mantendo-se as indicações de promoções do c. Conselho Superior do Ministério Público, formalizadas via Resoluções n.ºs 36 e n.º 38.2016.CSMP;

**CONSIDERANDO** que o recorrente aduz, sinteticamente, o que segue: a) inexistência de critério prévio para análise do merecimento, ensejando em criação casuística de métodos; b) ausência de critério legal para aferição da produtividade; c) requer a aplicação excepcional do art. 4.º da Resolução n.º 002/2006-CNMP; d) requer oitiva dos demais inscritos no primeiro quinto, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao final, requer ampla discussão com a classe a fim de definir a melhor forma de avaliação objetiva dos critérios de merecimento, que deverão ser fixados em ato normativo deste *Parquet* estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso VI da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a instrução do P.I. n.º 1159566.2016.PGJ;

**CONSIDERANDO** o voto da Eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, acostado às folhas 46-54, pelo indeferimento do presente recurso;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, impedidos a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino e a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de

Castro do Couto Valle, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Daniel Leite Brito, às fls. 02/04, autuado como P.I. n.º 1159896.2016.PGJ, **mantendo-se** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, consolidada na Resolução n.º 070/2016-CSMP, e ratificando as indicações de promoções formalizadas via Resoluções n.º 36 e n.º 38.2016.CSMP, em consonância com o voto da Eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos, pelos motivos expostos em seu voto colacionado às folhas 46-54.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 1.º de junho de 2017.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Presidente do e. CPJ*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**

*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro e Relatora*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro*

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro*

**KARLA FREGAPANI LEITE**

*Membro*